

EDITAL Nº 03/2023**INCENTIVO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA
– ANO DE 2023 –**

A Dom Helder Escola de Direito estabelece o incentivo para a Produção Científica com o objetivo de desenvolver atividades acadêmicas nas linhas de pesquisa de seu Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e iniciação científica conciliando a promoção do conhecimento científico.

Os Grupos de Pesquisa (GP's) e os Grupos de Iniciação Científica (GIC's) serão avaliados por sua produção científica, em uma primeira fase, pela Comissão Interna da Dom Helder. Posteriormente, em uma segunda fase, na Mostra Científica, serão avaliados pela Comissão Externa composta por convidados de outras instituições de ensino.

I – DA PONTUAÇÃO

Art. 1º – Para efeitos de avaliação da produção científica, na primeira fase, serão atribuídos pontos conforme a seguir:

ITEM	TIPO DE PRODUÇÃO	QUALIS	PONTOS
1	Publicação de artigo em revista científica- (PPGD)	A1	100
2	Publicação de artigo em revista científica- (PPGD)	A2	85
3	Publicação de artigo em revista científica- (PPGD)	A3	75
4	Publicação de artigo em revista científica- (PPGD)	A4	65
5	Publicação de artigo em revista científica-(GIC's)	B1	55
6	Publicação de artigo em revista científica-(GIC's)	B2	40
7	Publicação de artigo em revistas científicas -(GIC's)	B3	25
8	Publicação de artigo em revistas científicas -(GIC's)	B4	10
9	Publicação de artigo em revistas científicas -(GIC's)	C	5
10	Publicar livro no padrão L1 da CAPES		50
11	Publicação de livro no padrão L2 da CAPES		100
12	Publicar livro no padrão L3 da CAPES		150
13	Publicação de livro no padrão L4 da CAPES		200
14	Publicação de livro (Coordenação ou Organização) no padrão L1 da CAPES		32
15	Publicação de livro (Coordenação ou Organização) no padrão L2 da CAPES		52
16	Publicação de livro (Coordenação ou Organização) no padrão L3 da		72

	CAPES		
17	Publicação de livro (Coordenação ou Organização) no padrão L4 da CAPES		100
18	Publicar capítulo de livro no padrão L1 da CAPES		4
19	Publicar capítulo de livro no padrão L2 da CAPES		14
20	Publicar capítulo de livro no padrão L3 da CAPES		24
21	Publicar capítulo de livro no padrão L4 da CAPES* ¹		32
22	Resumo expandido publicados em evento científico nacional com ISBN ou ISSN. (GIC's)		10
23	Resumo expandido publicados em evento internacional, com ISBN ou ISSN. –(GIC's)		15
24	Apresentação de poster em eventos científicos. –(GIC's)		10
25	Apresentação de Trabalhos em eventos científicos nacional. –(GIC's)		10
26	Publicação de artigos em Anais de eventos científicos		40
28	Participação em competições, ou olimpíadas –(GIC's)		10
29	Desenvolvimento de Programa de Computador, apresentado em competições, eventos e/ou feiras –(GIC's)		10
30	Desenvolvimento de Material didático ou Instrucional –(GIC's)		10
31	Apresentação de Maquetes em eventos científicos –(GIC's)		10
32	Desenho industrial apresentado em eventos científicos –(GIC's)		10

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 2º – As produções acadêmicas deverão observar as seguintes condições:

- a) Para comprovação da publicação de artigo deve ser enviada uma cópia com a respectiva ficha catalográfica com ISSN ou ISBN datado de 2023. Em caso de livro, bastará que a Editora garanta o ISBN e/ou ISSN, datado em 2023, da publicação no prazo máximo de 90 (noventa) dias que certifique a publicação.
- b) As publicações, supra, devem possuir ISSN ou ISBN emitidos, obrigatoriamente em 2023;
- c) As atividades dos GP's deverão ter início de acordo com data a ser divulgada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, assim como sua finalização;
- d) Os capítulos de livros, que já se encontrem publicados em livros, não poderão pontuar duplamente;
- e) O Líder, que desejar concorrer ao prêmio individual, ou seja, sem coautoria, deverá indicar a produção para a banca examinadora, cópia impressa em espiral.
- f) Os GP's e os Líderes, na categoria individual, que não entregarem a documentação na ordem pré-estabelecida por este edital, e pela Pró-Reitoria de Pesquisa poderão ser desclassificados a critério da banca examinadora.

¹ De acordo com as normas da CAPES, o autor poderá pontuar no máximo com dois capítulos na mesma obra.
 Ficha de Avaliação CAPES 2022.

- g) Os componentes dos GP's e GIC's que tentarem obter pontos de forma inadequada, poderão sofrer diminuição de pontos ou ser desclassificados a critério das bancas examinadoras.
- h) A documentação deverá ser entregue em cópia impressa, na Pró-Reitoria de Pesquisa.
- i) Em caso de elaboração de maquetes, desenhos industriais e elaboração de programa de computador devem ser fotografados/filmados ou outro instrumento similar, com relatório explicativo.
- j) Os trabalhos de pesquisadores externos somente serão contabilizados, se efetivamente tiverem participado das pesquisas e discussões do grupo inclusive com produções conjuntas, ou seja, desenvolvido com os membros dos GP's e GIC's, com pertinência à linha de pesquisa dos mesmos. Não serão contabilizados os trabalhos de componentes externos que não tenham sido desenvolvidos nos Grupos citados.
- k) Os/As alunos(as) da Pós-Graduação deverão participar, preferencialmente, dos Grupos de Pesquisa de seus respectivos orientadores.
- l) Somente terão validade, para pontuação, os trabalhos que estiverem incluídos no Curriculum Lattes. Portanto, todos os participantes devem manter o Curriculum Lattes atualizado.
- m) É vedado aos Grupos de Pesquisa e aos de Iniciação Científica computarem, antecipadamente, o valor dos trabalhos, quando da entrega do processo à Pró-reitoria de Pesquisa, tendo em vista que serão avaliados pela Comissão Interna.

III – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 3º – Serão considerados os seguintes critérios de desempate na classificação:

a) Publicação de um ou mais artigos em revista científica certificada com Qualis A1;
b) Publicação de um ou mais artigos em revista científica certificada com Qualis A2;
c) Publicação de livro individual do Líder, organização do Líder, padrão CAPES L4;
d) Publicação em Coordenação ou organização de livro pelo Líder, padrão CAPES L3;
e) Publicação de um ou mais artigos em revista científica certificada com Qualis B1; GIC's
f) Publicação de um ou mais artigos em revista científica certificada com Qualis B2; GIC's
g) Publicação de até 02 (dois) artigos em revista científica certificada com Qualis B3; GIC's
h) Publicação de até 03 (três) artigos em revista científica certificada com Qualis C – (GIC's)

IV – DA APRESENTAÇÃO NA MOSTRA CIENTÍFICA –

Art. 4º – Os três Grupos de Pesquisa e os três de Iniciação Científica, com melhor pontuação, serão selecionados para a final, mediante apresentação pública da pesquisa na Mostra Científica, que ocorrerá em apresentações separadas:

Parágrafo Primeiro: A apresentação na Mostra determinará a classificação final dos primeiros três em cada categoria: Pesquisa e Iniciação.

Parágrafo Segundo: Cada Grupo de Pesquisa terá até 20 (vinte) minutos de apresentação e os Grupos de Iniciação Científica terão até 15 (quinze) minutos.

Parágrafo Terceiro: as apresentações deverão atender necessariamente aos seguintes requisitos, a serem expostos em Datashow; Prezi ou outro instrumento similar:

- a) Equipe e Líder (nome completo de todos os integrantes do Grupo e de seu Líder);
- b) Tema Geral (no caso do Grupo de Pesquisa, o tema permanente do Grupo);
- c) Tema Específico (tema para a pesquisa do ano presente);
- d) Objeto da Pesquisa (do ano presente);
- e) Hipótese (e/ou problema, desafio a ser resolvido pela pesquisa presente);
- f) Marco Teórico (indicação do autor e/ou teoria da atual pesquisa, com breve síntese explicativa da mesma);
- g) Desenvolvimento e Conclusão da Pesquisa (síntese do que foi feito pela pesquisa);
- h) Eventos (relato do que o grupo realizou de eventos acadêmicos e/ou participações de seus integrantes em eventos relacionados ao tema do Grupo e de sua pesquisa);
- i) Produção (o que foi publicado sobre o tema geral do Grupo e sobre o tema específico da pesquisa em questão).

Parágrafo Quarto: Somente os GP's de pós-graduação que estiverem classificados para a mostra deverão enviar um de seus artigos, com 10 dias de antecedência, à Pró-reitoria de Pesquisa, para que a Comissão Externa avalie o conteúdo e metodologia do desenvolvimento da pesquisa. Os componentes dos grupos além de apresentarem os tópicos do art. 4º deverão ainda, sob orientação do Presidente da Comissão Externa:

I – Ter domínio do artigo em avaliação.

II – Responder, em até 5 minutos, a 1 pergunta sorteada pela Comissão Externa. Tendo em vista que a Comissão Externa é composta por 5 professores, deverá haver o sorteio entre as 5 perguntas.

III – Os componentes dos GP's formularão, para os Grupos finalistas, 1 pergunta sobre o texto para que seja respondida em até 5 minutos.

IV- Os artigos enviados para avaliação deverão ser, estritamente de autoria dos componentes do Grupo de Pesquisa, assim como deverão enviar o arquivo da Revista em que foi publicado.

Parágrafo Quinto: Serão atribuídos até 80 (oitenta) pontos na avaliação das apresentações, conforme os critérios a seguir:

CRITÉRIOS	TIPO DE PRODUÇÃO	PONTOS
a)	Profundidade e domínio do assunto exposto	25
b)	Raciocínio lógico	20
c)	Coerência metodológica	15
d)	Uso de instrumentos técnicos e didáticos	05
e)	Pontualidade	05
f)	Postura profissional	05
g)	Avaliação feita pelo público para a melhor apresentação	05

Parágrafo Sexto: O grupo classificado em primeiro lugar, na fase classificatória, contará com 20 (vinte) pontos para a final; o segundo colocado, com 15 (quinze) pontos e o terceiro colocado, com 10 (dez) pontos.

V - DA COMISSÃO EXTERNA DE AVALIAÇÃO

Art. 5º – A apresentação na final será julgada por uma Comissão Externa de Avaliação composta por 05 (cinco) docentes doutores e/ou mestres de Instituições de Ensino Superior externas especialmente convidados pela Pró-reitoria de Pesquisa da ESDHC.

Parágrafo Primeiro: O Presidente da Comissão Externa de Avaliação da apresentação na Mostra, nomeado pela Pró-reitoria de Pesquisa da Escola, somente dará nota em caso de empate.

Parágrafo Segundo: Todos os Grupos deverão apresentar seus trabalhos em forma de pôsteres no *hall* da recepção. Deverão ainda, estar presentes durante todo o evento de apresentação em público da final da Mostra Científica, sob pena de serem excluídos da premiação.

Parágrafo Quarto: Outras condições das apresentações poderão ser ainda regulamentadas pela Pró-reitoria de Pesquisa.

VI – DO INCENTIVO E DOS PRÊMIOS À PESQUISA

Art. 6º – Fica instituído o Fundo de Incentivo à Pesquisa (FIP) com objetivo de custear as atividades, quando necessário, aos Grupos de Iniciação Científica e de Pós-Graduação.

Parágrafo Primeiro: O valor, a ser definido pelo Colegiado da Escola, será aplicado para desenvolvimento da pesquisa do grupo, podendo ser utilizado para aquisição de itens diretamente relacionados às suas atividades, conforme Portaria da Pró-Reitoria de Pesquisa.

Parágrafo Segundo: o Grupo de Pesquisa em primeiro lugar na final receberá o título de “**Pesquisadores do Ano**”. Os demais receberão o título “**Destaque Dom Helder de Pesquisa**”.

Parágrafo Terceiro: o Grupo de Iniciação em primeiro lugar na final receberá o Título de **“Pesquisadores do Ano”**. Os demais, receberão o Título de **“Destaque Dom Helder de Pesquisa”**.

VIII – DO INCENTIVO PARA PESQUISADOR SECRETÁRIO

Art. 7º – Todos os Pesquisadores Secretários dos Grupos de Pesquisa receberão como incentivo pelos seus trabalhos no GP, bolsa de estudo no valor de uma parcela de sua mensalidade, a ser deduzida do pagamento da décima segunda parcela da mensalidade no ano em que iniciar as atividades de secretário, de Pós-Graduação. A concessão da bolsa de estudo se dará mediante a comprovação da realização dos seus trabalhos referentes ao período em questão, primeiro e segundo semestres letivos.

Parágrafo Primeiro: Somente terá direito à bolsa de estudos, no valor de uma parcela, aquele pesquisador que permanecer na função de secretário durante todo o ano de exercício do GP. Em caso de desistência, sem finalizar o ano na função de secretário, perderá o direito à parcela.

Parágrafo Segundo: Não é permitido o acúmulo de bolsas oferecidos pela Escola Superior Dom Helder Câmara.

IX– DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 8º – Para promover a divulgação do resultado dos trabalhos de pesquisa, além da Mostra Científica Dom Helder Câmara e de suas publicações, a ESDHC realizará atividades acadêmicas, na Graduação e/ou Pós-graduação, envolvendo tema(s) e autor(es) dos trabalhos científicos publicados.

X – DO GRUPO DE PESQUISA ESTRATÉGICA

Art. 10 – Para Grupo de Pesquisa Estratégica, constituído pelo Colegiado da Escola, a premiação é definida pela Portaria 02/2015 que o constituiu.

Parágrafo Primeiro: O Grupo de Pesquisa Estratégica não concorrerá ao incentivo previsto no presente Edital.

Parágrafo Segundo: Exceto o líder desse Grupo, os seus demais integrantes docentes do Mestrado/Doutorado da Escola deverão participar normalmente dos Grupos de Pesquisa do Programa de Pós-graduação.

XI– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 – A Comissão Interna de Avaliação será constituída por três integrantes do Colegiado, que não participem da Mostra, e terá como atribuições:

- a) avaliar a produção científica para fins de classificação dos Grupos à apresentação para a final da Mostra Científica;

- b) avaliar as demais modalidades de produção científica;
- c) apreciar os recursos a ela dirigidos pelos participantes da premiação.

Parágrafo Primeiro: Integrantes da Comissão Interna de Avaliação não poderão participar dos Grupos de Pesquisa e/ou Iniciação científica que também estiverem concorrendo incentivo deste Edital e, igualmente, integrantes desses Grupos de Pesquisa e/ou de Iniciação Científica não poderão participar da organização e direção das avaliações ou dos trabalhos de mesa.

Parágrafo Segundo: A Comissão Interna será presidida pela Pró-Reitora de Pesquisa.

Art.12 – O pedido de utilização do Fundo de Incentivo à Pesquisa (FIP) deverá ser enviado à Pró-Reitoria de Pesquisa, pelo Líder, em formulário próprio e, em caso de deferimento, encaminhado ao setor financeiro para as devidas providências.

Parágrafo Único: A utilização do Fundo de Incentivo à Pesquisa far-se-á no prazo máximo de um ano, a contar do primeiro dia útil subsequente à Mostra Científica, não podendo ultrapassar os limites do valor obtido.

Art. 13 – O anúncio dos resultados da classificação ocorrerá na Mostra Científica Dom Helder, a se realizar em data a ser definida oportunamente pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Avaliação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2023.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf SJ
Reitor

Profª. Dra. Beatriz Souza Costa
Pró-reitora de Pesquisa

Prof. Dr. Romeu Faria Thomé
Coordenador do Programa de Pós-graduação